

Processo nº 02501.002417/2023-96

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2025.**

- Esta Nota Técnica Conjunta tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do **Piauí**, participante do 3º Ciclo – 3º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
- A presente análise baseia-se no Informe nº3, de 28 de julho de 2025, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2026 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
- Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
- Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

| Quadro I   |   |            |  |
|--|---|------------|--|
| PI   |   |            |  |
| CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO   | NOTA       | OBSERVAÇÕES  |
| Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2024/2025.  | 1,5 (não está incluso a pontuação extra)  | <b>1,5</b> | Crescimento de 97 barragens no cadastro, equivalendo a 164,4%. |
|  | Pontuação extra: se o aumento chegar a 10% no cadastro de novas barragens no SNISB, considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2024/2025. | <b>0,5</b> |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2024. Considerar apenas as barragens com o ICI nas faixas “mínima”, ”baixa” ou “média”. | 1,5 (não está incluso a pontuação extra)  | -          | Não apresentou melhoria no ICI.                                |
|  | Pontuação extra: caso a melhoria da completude seja de 20% ou se 50% das barragens com ICI bom evoluam para ótimo.                                      | -          |  |
| I  |   |            |  |

|    |   |     |     |   |
|----|---|-----|-----|---|
|    | <p>Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2025, e preencher, até 28 de fevereiro de 2026, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2025-2026</p>   | 0,5 | 0,5 | Formulário Complementar enviado.  |
|    | <p>Validar, até 31/12/2025, as informações de área de reservatório referentes ao cruzamento de dados entre barragens cadastradas no SNISB e levantamento de massas d'água artificiais (0,5 ponto).</p>  | 0,5 | 0,5 | Validação realizada e enviada.  |
|    | <p>Regulamentar ou revisar seus instrumentos normativos, no âmbito de sua competência, de forma a garantir sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNRH nº 241/2024.</p>  | 0,5 | 0,5 | <p>Instrução Normativa nº 33/2025<br/> Portaria nº 72/25<br/> Resolução<br/> Conjunta Consema/CERH nº 001<br/> Manual de Segurança de Barragens</p> |
| II | <p>O Estado deverá apresentar, com ciência do representante legal, proposta de plano de ação para a implementação efetiva da PNSB no âmbito de sua atuação, contemplando as recomendações da Moção CNRH nº 77/2022, especialmente no que se refere ao aprimoramento do cadastro, da comunicação com os empreendedores e da articulação institucional.</p> | 0,5 | 0,5 | Proposta apresentada.   |

|     |  |     |            |  |
|-----|--|-----|------------|--|
|     | <p>Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador</p> | 0,5 | <b>0,5</b> | <p>Relatório elaborado e publicado no site:<br/> <a href="https://drive.google.com/file/d/1jWx47Uo8sNEtW9y1ZpEp8BAOJ6T7W1SO/view">https://drive.google.com/file/d/1jWx47Uo8sNEtW9y1ZpEp8BAOJ6T7W1SO/view</a></p> |
| III | <p>Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB</p>  | 0,5 | <b>0,5</b> | <p>1 - Curso de Mancha de Inundação<br/> 2 - Curso Protocolo de Segurança de Barragens</p>   |

|    |   |     |     |  |
|----|---|-----|-----|--|
| IV | <p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2025 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).</p> | 2,5 | 2,5 |  |
|    | <p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2026 (PAF 2026): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2026, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).</p>   |     |     | <p>Apresentado a NT S/N com a análise do PAF2025 (42 barragens) e proposta do PAF 2026 (27 barragens).</p> |
|    |   |     |     |  |

|       |  |     |     |  |
|-------|--|-----|-----|--|
| V     | Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2025 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las. | 1,5 | 1,5 | Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2025 (42 barragens). |
| TOTAL |  | 10  | 9   |  |

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ALAN VAZ LOPES

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)  
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO  
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 28/04/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 29/04/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 29/04/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Vaz Lopes, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0185363** e o código CRC **86FE71A6**.